

MANUAL DE ORIENTAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TRT

CARGO ou FUNÇÃO



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

VERSÃO 1.0



INTRODUÇÃO

Seja bem-vindo ao Manual de Orientação para Emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Cargo ou Função. Este manual foi elaborado com o objetivo de fornecer orientações claras e abrangentes sobre o processo de emissão do TRT, garantindo que os profissionais envolvidos estejam cientes das responsabilidades técnicas associadas aos cargos e funções que ocupam.

O TRT é um documento essencial em diversas áreas profissionais, atestando a responsabilidade técnica de um profissional em relação às atividades desempenhadas em determinado cargo ou função. Sua correta emissão e gestão são fundamentais para assegurar a conformidade legal, a qualidade dos serviços prestados e a segurança das atividades realizadas.

Neste manual, você encontrará informações detalhadas sobre os requisitos para a emissão do TRT, os procedimentos a serem seguidos durante o processo, bem como orientações para a manutenção e atualização do documento ao longo do tempo.

É fundamental que todos os profissionais envolvidos no processo de emissão do TRT estejam familiarizados com as diretrizes apresentadas neste manual, a fim de garantir a integridade e a eficácia do sistema de responsabilidade técnica em suas respectivas áreas de atuação.

Esperamos que este manual seja uma ferramenta útil e esclarecedora para todos os interessados no processo de emissão do TRT de Cargo ou Função. Em caso de dúvidas ou necessidade de mais informações, não hesite em contatar nosso atendimento.

Antes de iniciar o processo de elaboração e registro do seu TRT, recomendamos a leitura cuidadosa deste manual e a consulta regular das regulamentações atualizadas do CFT para garantir a conformidade com os requisitos mais recentes.

CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES		CONSELHEIROS SUPLENTE
ACRE	LUCAS BEZERRA FELIX	WILLIAN DOS SANTOS
AMAZONAS	JOSÉ CARLOS MARQUES SEIXAS	RAIMUNDO NONATO VIEIRA SAMPAIO
AMAZONAS	SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE	KLINGER DE ALMEIDA PEREIRA
AMAZONAS	LUIS CARLOS MANÇO	CARLOS LOBO DE CARVALHO JUNIOR
DISTRITO FEDERAL	MARCOS SOUZA SANTOS	JUNIOR HONORIO DE MEDEIROS
DISTRITO FEDERAL	SARON MEDEIROS	ISRAEL DE SOUSA
DISTRITO FEDERAL	EMERSON FERREIRA TORMANN	EDSON DE MOURA FERRANDINI
GOIÁS	VALDIVINO ETERNO LEITE	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FERREIRA
GOIÁS	DANIELLE COTA COUTO	NORTON CARLOS DOURADO DE OLIVEIRA
GOIÁS	ALISSON ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA	ALVERI SILVA ROCHA
GOIÁS	CIRO TOMÉ PEREIRA	FERNANDO HENRIQUE FUNES GOMES
GOIÁS	MARCO ANTONIO DE MELO	GERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR
MATO GROSSO	GILSON ALVARO MACHADO	BENEDITO ANTONIO DELFINO
MATO GROSSO	EDUARDO ADALBERTO DA SILVA	HELTON ALEXANDRE DE JESUS
MATO GROSSO	ELZO SILVA FILHO	JOSÉ SALVADOR RIBEIRO
MATO GROSSO DO SUL	RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO	LOURIVAL SOARES JUNIOR
MATO GROSSO DO SUL	OSMAR LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	ROSANGELA BERNARDES RABELLO CAMPITELLI
RONDÔNIA	JOSÉ RONALDO COSTA DA SILVA	GIDEONI DE OLIVEIRA MACEDO
RONDÔNIA	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	SILVIOMAR GLAIDSON WILLERS
RORAIMA	FRANCISCO DA SILVA DE JESUS SANTANA	ROSELI BRITO SOBRINHO REBOUÇAS
TOCANTINS	LÁZARO ELIAS DA SILVA	GLEICIONE BATISTA DE OLIVEIRA
TOCANTINS	EURIVALDO SOARES DE ANDRADE	ÍTALO LÍBINI NUNES DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA 2022-2026



Presidente
Marcelo Martins Guimarães e Silva



Vice-Presidente
Celso Oliveira Lima Júnior



Diretor Administrativo
Marco Aurélio Anacleto De Toledo



Diretor Financeiro
Jadson Teles Marinho



Diretor de Fiscalização e Normas
Cristiano Virgilio Ribeiro da Silva

ELABORAÇÃO

Cristiano Virgilio Ribeiro da Silva
Diretor de Fiscalização e Normas

Jonathan Henrique Lacerda
Gerente de Fiscalização

Joiciane Luna de Andrade
Coordenadora de Fiscalização



SUMÁRIO

O QUE É O TRT DE CARGO ou Função?.....	1
QUAL A FINALIDADE DO TRT?.....	2
A EMISSÃO DO TRT É OBRIGATÓRIA?	3
QUAL O VALOR DO TRT de CARGO ou Função?	4
COMO EMITIR O TRT – CARGO ou Função?	5



CRT-01

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

O QUE É O TRT DE CARGO ou FUNÇÃO?

O TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de Cargo ou Função é um documento que estabelece, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relacionados aos técnicos industriais registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais (CRTs). Conforme estipulado na Resolução nº 055 de 18 de janeiro de 2019, o TRT é essencial para formalizar o vínculo entre o técnico industrial e a pessoa jurídica contratante, seja ela de direito público ou privado, para o desempenho de atividades técnicas específicas.

O TRT de Cargo e Função é obrigatório para todos os tipos de contratos, que envolvam a execução de obras ou a prestação de serviços por técnicos industriais. Além disso, o documento também é exigido para o estabelecimento do vínculo de profissionais com a pessoa jurídica contratante, quando o cargo ou função técnica demandar habilitação legal e conhecimentos técnicos específicos dos técnicos industriais.

Em resumo, o TRT de Cargo e Função é fundamental para definir e formalizar as responsabilidades técnicas dos técnicos industriais envolvidos em atividades de natureza técnica, garantindo a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.

QUAL A FINALIDADE DO TRT?

O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de Cargo ou Função, desempenha um papel fundamental e abrangente nas relações entre profissionais técnicos, contratantes e a sociedade como um todo. Esse documento confere uma série de garantias e benefícios importantes para todas as partes envolvidas.

Primeiramente, o TRT oferece ao contratante uma garantia crucial: a certeza de que os serviços serão executados por um técnico legalmente habilitado e qualificado. Isso proporciona segurança quanto à competência do profissional encarregado da tarefa, assegurando que o trabalho seja realizado de acordo com as normas e padrões exigidos para a respectiva profissão.

Para o profissional técnico, o TRT assume um papel de grande relevância, pois representa um compromisso formal de responsabilidade pelo serviço a ser prestado. Além disso, o TRT serve como um documento comprobatório das atividades realizadas, contribuindo para a construção de seu acervo técnico, que é uma importante referência de sua experiência e competência profissional ao longo da carreira.

A sociedade como um todo também se beneficia do TRT, pois ele atesta que os serviços foram conduzidos com responsabilidade e em conformidade com a competência legal da profissão correspondente. Isso é essencial para garantir a integridade das atividades técnicas e, por conseguinte, a segurança pública e a qualidade dos resultados entregues à sociedade.

O registro do TRT é um requisito necessário para formalizar os direitos e deveres de ambas as partes do contrato. Para o contratante, ele oferece uma camada adicional de segurança, atestando que o profissional contratado está devidamente capacitado para desempenhar as funções específicas para as quais foi responsabilizado. Em suma, o TRT desempenha um papel central na construção de relações profissionais transparentes e na garantia da qualidade, competência e responsabilidade no campo das atividades técnicas.

A EMISSÃO DO TRT É OBRIGATÓRIA?

A obrigatoriedade da emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é uma questão de grande relevância para os profissionais e empresas que atuam em atividades técnicas. De acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.639/2018, a resposta é clara e enfática: sim, a emissão do TRT é obrigatória. A ausência desse documento sujeita tanto o profissional quanto a empresa responsável a sérias consequências.

A legislação estabelece que a falta do TRT resultará em uma multa de 300% sobre o valor da taxa de TRT não paga. Essa multa é calculada a partir do momento da autuação e é corrigida com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos. Além disso, um acréscimo de 1% é aplicado no mês de efetivação do pagamento da multa. Tais penalidades são impostas sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigação de paralisar o trabalho até a regularização da situação.

O parágrafo único do artigo 18 da mesma lei ainda prevê a possibilidade de atualização anual do valor da multa com base na variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no exercício anterior.

Portanto, fica claro que a emissão do TRT é não apenas uma obrigatoriedade legal, mas também uma medida essencial para assegurar a regularidade das atividades técnicas e evitar consequências financeiras adversas e a responsabilização ética. É fundamental que profissionais e empresas cumpram rigorosamente essa exigência legal, garantindo assim a conformidade com as regulamentações vigentes e a integridade de suas práticas profissionais.

QUAL O VALOR DO TRT de CARGO ou Função?

O valor do TRT é fixo, independentemente do valor do contrato dos serviços a serem realizados, atualizado anualmente com base no INPC.

Em 2024, o valor do Termo de Responsabilidade de Técnica – TRT com base na Resolução N.º 238, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, Art. 3º. será de R\$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).



CRT-01

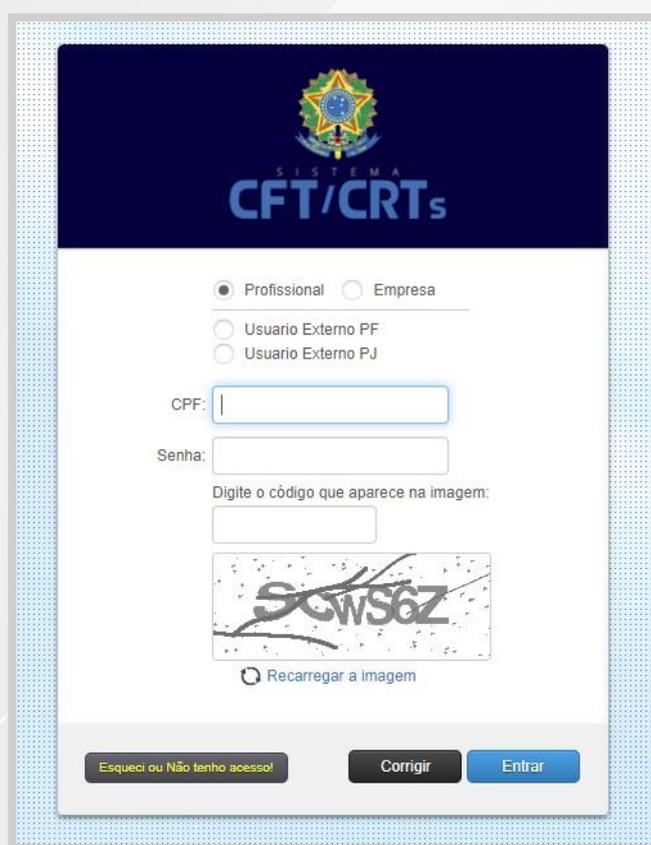
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 1ª Região

COMO EMITIR O TRT – CARGO ou Função?

1º PASSO:

Para emitir o TRT, primeiramente o profissional deve acessar seu ambiente de serviços no Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais (SINCETI), com login e senha próprios enviados após o registro profissional solicitado.

Acesso: **servicos.sinceti.net.br**



SISTEMA
CFT/CRTs

Profissional Empresa

Usuario Externo PF
 Usuario Externo PJ

CPF:

Senha:

Digite o código que aparece na imagem:



2º PASSO:

Depois, selecionar no menu superior a opção “TRT” e “Preencher Termo de Responsabilidade Técnica”:



3º PASSO:

Em seguida, selecionar o modelo desejado, como por exemplo: **OBRA/SERVIÇO, CARGO/FUNÇÃO, MULTIPLO MENSAL, EXTEMPORÂNEO** ou **DERIVADO**.

Neste passo a passo iremos demonstrar a emissão do TRT de **CARGO** ou **FUNÇÃO**.

Importante ficar atento aos asteriscos *, pois onde estiver em vermelho são obrigatórios os preenchimentos.

Cadastrar Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)

MODELO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Selecione o Modelo: *

- COD101 - OBRA / SERVIÇO
- COD102 - CARGO ou FUNÇÃO
- COD103 - MÚLTIPLO MENSAL
- COD105 - OBRA / SERVIÇO - Extemporâneo - Res. Nº 55
- COD109 - OBRA / SERVIÇO - DERIVADO (ART)
- COD110 - CARGO ou FUNÇÃO - DERIVADO (ART)

Sistema de Informação dos Conselhos
CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais
Endereço: Setor QUADRA QS 1 RUA...
E-mail: atendimentoodf@crt01.gov.br

...fício Led Office, Águas Claras, Brasília/DF - 71950-770

4º PASSO:

Compreensão das Atribuições do Profissional

Importante observar as atribuições que competem ao profissional que irá preencher o TRT, de acordo com as resoluções vigentes, para que o mesmo não extrapole suas atribuições. Ao clicar em “Li e Compreendi”, o profissional declara a ciência no preenchimento dos serviços.

O profissional deve estudar e compreender minuciosamente as resoluções vigentes do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), para garantir que as atribuições que competem a ele estejam de acordo com as atividades que serão descritas no TRT.

Atenção!

Caro Profissional,

Ao preencher o campo onde você declara as atividades técnicas que irá desenvolver, é importante que elas sejam compatíveis com as que você selecionou e adicionou através da lista de códigos de serviços.

Observe, também, a compatibilidade dos serviços declarados com as suas atribuições profissionais. Seu TRT poderá não ser aceito caso extrapole suas atribuições.

Na dúvida, consulte o decreto [90.922/85](#) e a [Lei 5524/68](#).

Atenciosamente,
CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Li e Compreendi para seguir em frente

Cancelar

As resoluções estão descritas no Portal de Transparência do CFT através do site:

<https://cft-br.implanta.net.br/portalTransparencia>

5º PASSO:

O profissional deve escolher a forma de registro:

INICIAL: Quando for a primeira vez preenchido

TRT de Obra/Serviço

Informações
Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo CFT/CRT.

FORMA DE REGISTRO

Forma de Registro: *
INICIAL
SUBSTITUIÇÃO

Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais
CRT 01 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01
Endereço: Setor QUADRA QS 1 RUA 210 LOTE 34 E, 36 TORRE 2 SALA1604 A 1612 COND LED, 36, Edifício Led Office, Águas Claras, Brasília/DF - 71950-770
E-mail: atendimentoodf@crt01.gov.br

6º PASSO:

O Profissional deve escolher qual o nível da sua participação **INDIVIDUAL**, e descrever no campo **OBSERVAÇÃO** a atividade que irá exercer na empresa.

DADOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 26087252878
Processo de Registro:
Tipo de Registro: Definitivo
Classe do Registro: ATIVO
CPF: 260.872.528-78
Nome: TESTE PROFISSIONAL 1
Títulos: 013101 - TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL
0131630100 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA **Título Principal**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

E-Mail: cornbugs@hotmail.com

Participação:

Observação: *

7º PASSO:

No campo Ação Institucional (Convênio), preencha a opção **NENHUM**.

AÇÃO INSTITUCIONAL (CONVÊNIO)

Prezado(a) Profissional,

Selecione a opção **Registro de Empresa MEI (microempreendedor individual)** somente se estiver realizando o cadastro do seu TRT de Cargo e Função para sua empresa e solicitou juntamente Registro de Empresa para **Microempreendedor Individual (MEI)**. De acordo com a Resolução N° 64 do CFT, este será isento do valor de emissão e analisado juntamente com sua solicitação de Registro de Empresa.

Selecione o tipo de ação institucional "**TRT Solidário**" para Obras ou Serviços associados a situações de calamidade declaradas em regiões, estados ou cidades do Brasil. Este TRT é isento de taxa, será registrado somente após análise e aprovação do CRTs da Região. Caso seu TRT não seja aprovado, será necessário realizar o cadastro de um novo TRT informando **NENHUM** na opção de ação institucional.

Caso contrário basta apenas selecionar a opção **NENHUM**, e seu TRT será aprovado logo após Compensação do boleto.

Ação Institucional:

8º PASSO:

No campo Atividades Contratadas preencher a **Atividade Profissional** de acordo com a ocupação.

ATIVIDADES CONTRATADAS

Atividade Profissional:

Atividade: *

Unidade de Medida: *

1. Cargo técnico: é a ocupação instituída na estrutura organizacional da pessoa jurídica, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, para ser provida e exercida por um titular com formação profissional.
2. Função técnica: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a pessoa jurídica confere, individualmente, a determinado profissional para a execução de atividades para cujo desenvolvimento seja necessário conhecimento técnico. A diferença entre cargo e função é que o cargo é a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma estrutura organizacional e função é o conjunto de tarefas e responsabilidades que podem corresponder ou não a um cargo.

Não há cargo sem função, muito embora haja função sem cargo. O profissional poderá registrar na mesma TRT simultaneamente as atividades técnicas de desempenho de cargo e de função técnica, de acordo com seu vínculo.

9º PASSO:

Selecione a Atividade - 3367

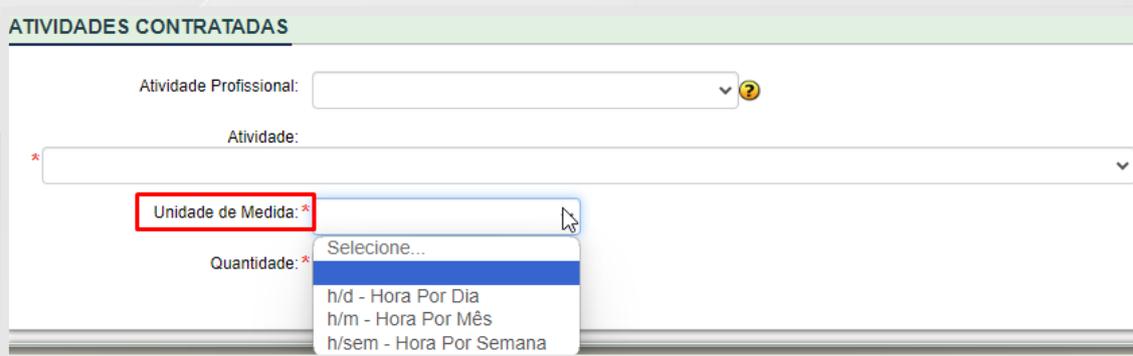
ATIVIDADES CONTRATADAS

Atividade Profissional:

Atividade: *

10° PASSO:

Selecione a unidade de medida de acordo com seu contrato de trabalho.



ATIVIDADES CONTRATADAS

Atividade Profissional: ?

Atividade:

Unidade de Medida: *

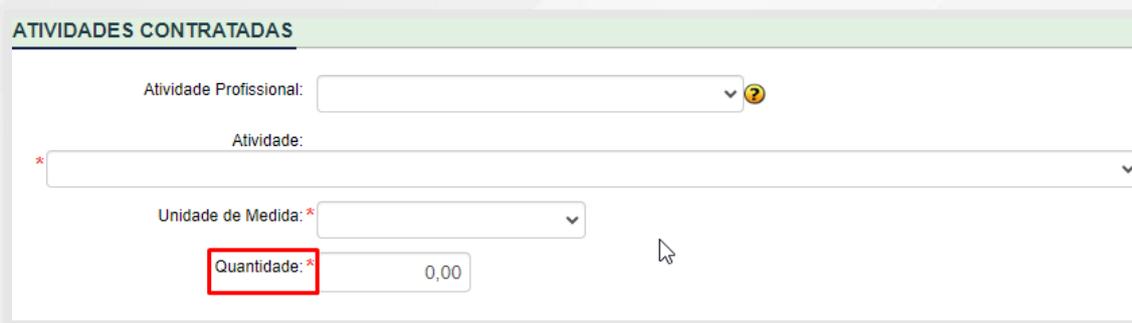
Quantidade: *

Selezione...

- h/d - Hora Por Dia
- h/m - Hora Por Mês
- h/sem - Hora Por Semana

11° PASSO:

Insira a quantidade de horas trabalhadas de acordo a unidade de medidas e seu contrato de trabalho.



ATIVIDADES CONTRATADAS

Atividade Profissional: ?

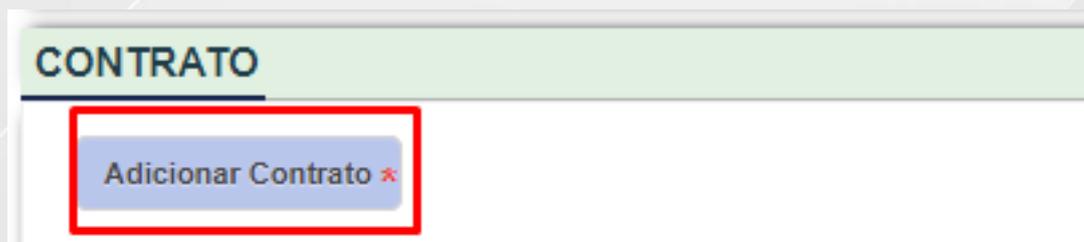
Atividade:

Unidade de Medida: *

Quantidade: *

12° PASSO:

No campo Contrato, clique em **Adicionar Contrato** e preencha os campos. Informe o CNPJ do interessado e em seguida clique no botão e cadastre o contratante.



CONTRATO

Adicionar Contrato *

13° PASSO:

Insira os dados do Contratante

CONTRATO

Remover

 Para informar um contratante estrangeiro, escolha Contratante Pessoa Jurídica (nome), digite o nome e clique no botão de cadastro permitindo também, cadastrar o endereço de outro país.

Contratante: Contratante Pessoa Jurídica Contratante Pessoa Jurídica (Nome)

INTERESSADO

 Por favor, escolha um interessado.

Número do Contrato: ?

Celebrado em: ?

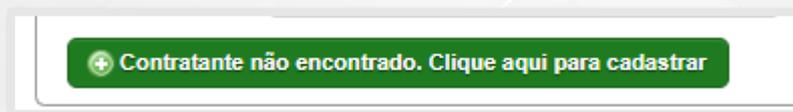
Início do Cargo/Função: ?

Previsão de Término: ?

Valor do Contrato: 0,00 ?

Tipo do Vínculo: EMPREGADO

Obs: Caso o contratante não esteja cadastrado, clique no botão e realize o cadastro, conforme imagem a seguir:



Cadastrar Contratante Pessoa Jurídica

TIPO DE CONTRATANTE

Nacional Estrangeiro

Tipo: Selezione...
Selezione...
Pessoa jurídica de direito privado
Pessoa jurídica de direito público

DADOS PESSOAIS

14° PASSO:

Preencha os dados solicitados

Contratante: * Contratante Pessoa Jurídica Contratante Pessoa Jurídica (Nome)

INTERESSADO

CNPJ: *

[+ Contratante não encontrado. Clique aqui para cadastrar](#)

Número do Contrato: ?

Celebrado em: 31 ?

Início do Cargo/Função: * 31

Previsão de Término: 31 ?

Valor do Contrato: * ?

Tipo do Vínculo: *

- Selecione...
- EMPREGADO**
- EMPREGADO PÚBLICO
- INDEFINIDO
- PRESTADOR DE SERVIÇOS
- SERVIDOR PÚBLICO
- SÓCIO

...tamente se o endereço informado está correto, após emissão do boleto ou pelo TRT de Substituição

15° PASSO:

No campo **carga horária**, marcar os dias da semana e o horário de trabalho

CARGA HORÁRIA

[+ Marcar/Desmarcar dias da semana](#)

Segunda-feira: <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Terça-feira: <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Quarta-feira: <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Quinta-feira: <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Sexta-feira: <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Sábado: <input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00
Domingo: <input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Horário Comercial 08:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário 08:00 - 14:00 <input type="checkbox"/> Horário 12:00 - 18:00 <input type="checkbox"/> Horário Noturno 19:00 - 22:00

16º PASSO:

No campo **Anexar Arquivos**, clicar em Adicionar e arquivar os documentos, caso seja necessário incluir mais de um arquivo, clicar no botão adicionar.

ANEXAR ARQUIVOS

*Tipos Suportados: jpg, jpeg, pdf
*Tamanho máximo do arquivo: 10mb
*Descrição sobre o arquivo a ser anexado: Devem ser anexados à este TRT, documentos que comprovem o vínculo contratual entre o profissional e a pessoa jurídica, tais como: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

Remover

Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido ?

Descrição:

Adicionar

17º PASSO:

No campo **Validação**, repita os caracteres que forem solicitados no momento da finalização e clique em cadastrar.

VALIDAÇÃO



Por favor, repita os caracteres: *

Cadastrar

18° PASSO:

Após a validação do documento, o próximo passo será **Emitir o Boleto**

DETALHES DO TRT

Número: CFT24****962
Data de Cadastro: 23/02/2024
Tipo: CARGO ou FUNÇÃO
Empresa: Nenhuma empresa informada
Participação técnica: INDIVIDUAL
Entidade de classe: CRT/CFT (Valor Padrão)
Forma de registro: INICIAL
Observação: teste
Data de cadastro: 23/02/2024

Valor: R\$ 500,00
Data do Contrato:
Data de Início: 23/02/2024
Data de Fim:
Ação Institucional: NENHUM
Contratante: 33289121000154 - TESTE (Contato:)
Proprietário: -
Endereço da Obra/Serviço: QUADRA QNP 20 CONJUNTO A, 14 - - CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA) - BRASÍLIA/DF - 72233001 / -15.848540 , -48.111586, BRA

Informações

 **Relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica.**

A alteração do cargo, da função ou da circunscrição onde for exercida a atividade obriga ao registro de novo TRT.

Aguardando pagamento

O documento de TRT será válido após compensação do pagamento.

 Conforme o artigo 17, da Lei 13.639: "Não será efetuado Termo de Responsabilidade Técnica sem o prévio recolhimento da taxa do Termo de Responsabilidade Técnica pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável."

artigo 4, § 1º, da resolução 55: "O início da atividade profissional sem o recolhimento do valor do TRT ensejará as sanções legais cabíveis".

Infração conforme art. 35, IV, da resolução 45 - técnico industrial com registro no CRT regular exercendo atividade fiscalizada sem ter feito o devido TRT.

[Alterar](#) [Emitir Boleto](#) [Imprimir Rascunho do TRT](#) [Gravar em arquivo](#)

Após clicar em Emitir Boleto, escolha o sacado e em seguida em **Adicionar**.

Emissão de Boleto

ESCOLHA O SACADO

Informações

 **Após a geração do boleto não será mais possível alterar o TRT.**

Caso o boleto não seja pago até o vencimento, esta TRT será cancelada e o profissional terá que emitir um novo TRT.

Sacado:

Profissional: TESTE PROFISSIONAL 1 - CPF: 26087252878 - QUADRA SHIN QI 16 CONJUNTO 3, 95, , SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP: 71530230

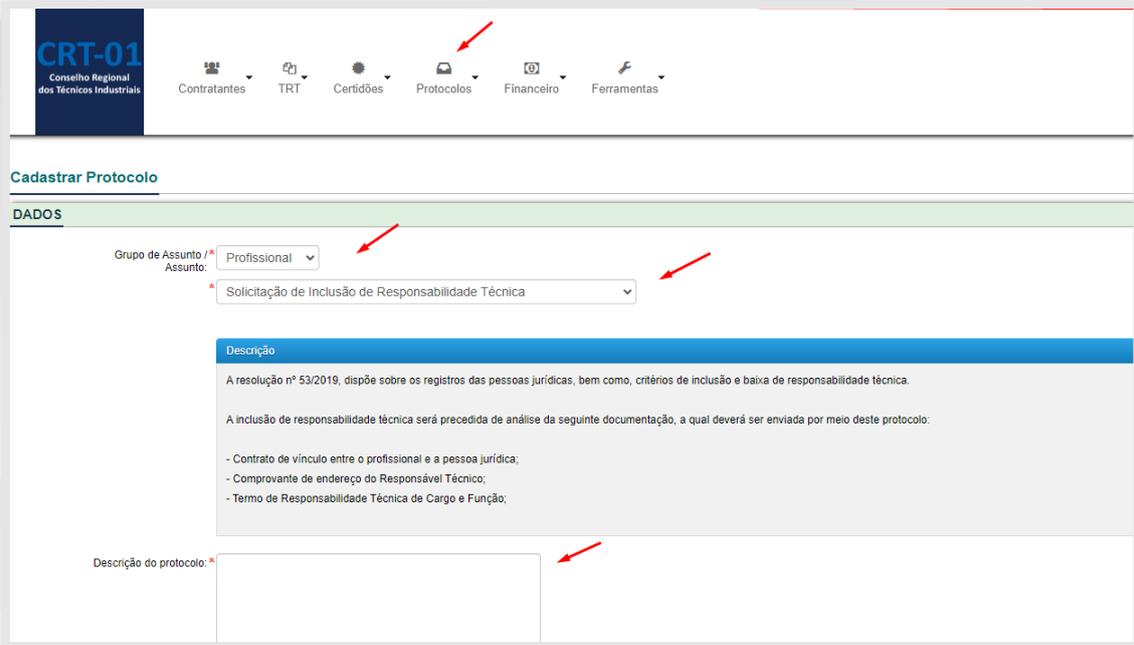
Contratante: TESTE - CNPJ: 33.289.121/0001-54 - QUADRA QNP 20 CONJUNTO A, 14, , CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA), BRASÍLIA - DF, CEP: 72233001

Outro

[Adicionar](#) [Cancelar](#)

19º PASSO: ABRIR PROTOCOLO APÓS O TRT ESTAR REGISTRADO E SOLICITAR O VINCULO PROFISSIONAL NO SISTEMA:

Após o pagamento e liberação do TRT, entrar no ambiente de serviço e cadastrar protocolo. Escolha o grupo de assunto “**Profissional**” clicar na opção “**Solicitação de Inclusão de Responsabilidade Técnica**” conforme imagem abaixo:



CRT-01
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Contratantes TRT Certidões Protocolos Financeiro Ferramentas

Cadastrar Protocolo

DADOS

Grupo de Assunto / Assunto: Profissional

Solicitação de Inclusão de Responsabilidade Técnica

Descrição

A resolução nº 53/2019, dispõe sobre os registros das pessoas jurídicas, bem como, critérios de inclusão e baixa de responsabilidade técnica.

A inclusão de responsabilidade técnica será precedida de análise da seguinte documentação, a qual deverá ser enviada por meio deste protocolo:

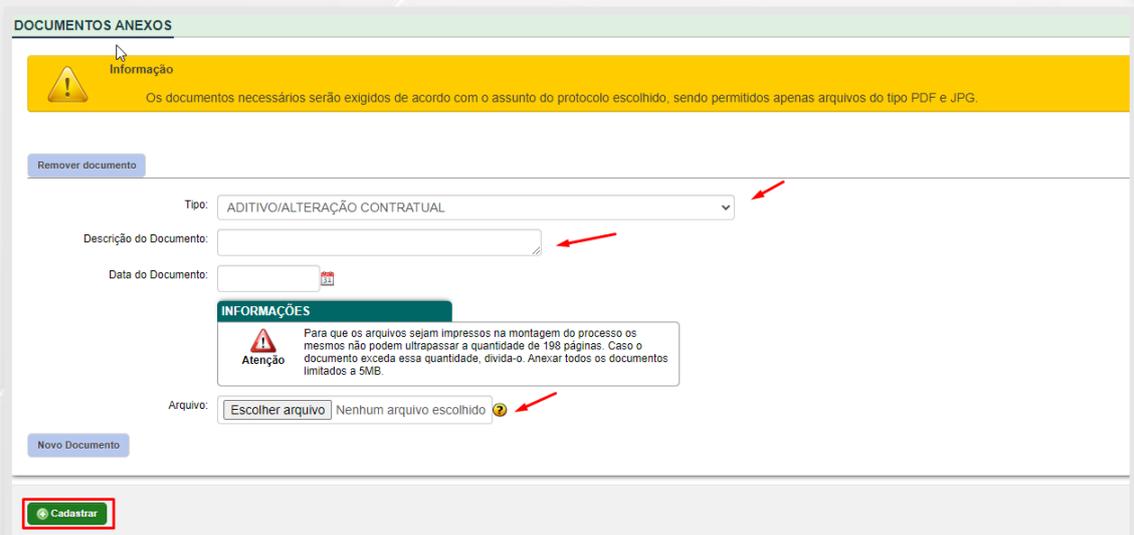
- Contrato de vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica;
- Comprovante de endereço do Responsável Técnico;
- Termo de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função;

Descrição do protocolo: *

Os campos em (*) são de preenchimento obrigatório.

20º PASSO:

Próximo passo anexar documento TRT Cargo ou Função e por fim clicar em cadastrar.



DOCUMENTOS ANEXOS

Informação

Os documentos necessários serão exigidos de acordo com o assunto do protocolo escolhido, sendo permitidos apenas arquivos do tipo PDF e JPG.

Remover documento

Tipo: ADITIVO/ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Descrição do Documento:

Data do Documento:

INFORMAÇÕES

Atenção

Para que os arquivos sejam impressos na montagem do processo os mesmos não podem ultrapassar a quantidade de 198 páginas. Caso o documento exceda essa quantidade, divida-o. Anexar todos os documentos limitados a 5MB.

Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Novo Documento

Cadastrar

Caso encontre alguma dificuldade, não hesite em entrar em contato com o CRT-01 pelo telefone 0800 427 5200.

Nossa equipe está pronta para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir. Com o seu TRT devidamente finalizado, você está pronto para desempenhar suas atividades com segurança e responsabilidade.